



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br**IMPUGNAÇÃO**

REFERÊNCIA – Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **019/2024**, processo administrativo nº **2023/000023152-00**, cujo objeto é a/o Contratação de serviço de Locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e demais Desembargadores na realização das atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

À Empresa **CS BRASIL**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Impugnação encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-019-2024>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
019/2024**

Considerando o pedido de impugnação da empresa **CS BRASIL**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

1. "ENTREGA DOS VEÍCULOS"

RESPOSTA ENVIADA PELA DVLTM: "A entrega dos veículos deverá ser em 30 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada que deliberará sobre o deferimento ou não do pleito. Item 6.6.1"

2. "DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO"

RESPOSTA ENVIADA PELA DVCC: "Não possui razão a licitante quando alega omissão acerca de cláusula e critérios de reajuste no Edital do certame, isto porque, é expresso na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, is verbis:

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

No mais, embora a licitante alegue que o Edital está em "desacordo com a Lei atual" vigente, a contratação fundamentar-se-á na Lei 14.133/2021, como igualmente expresso na Minuta Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Por fim, o Edital de Licitação, é evidente quando, na sua Cláusula Décima Nona, apresenta os anexos integrantes do Instrumento Convocatório, dentre os quais, a Minuta de Contrato (ANEXO V), como indicado na cláusula 29.1.5. Dessa forma, não persiste razão a licitante, tendo seus argumentos refutados pela leitura integral do instrumento convocatório, sem razão, portanto, para modificações no Edital do certame.".

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 26/06/2024, às 11:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, data registrada no Sistema.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1644447** e o código CRC **A53A2DCB**.

CS BRASIL - WF 23283 - IMPUGNACAO - TJ/AM PE/90019/2024

5 mensagens

'Licitação CS BRASIL FROTAS' via Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>
Responder a: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>
Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

20 de junho de 2024 às 14:08

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil Frotas SA., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe IMPUGNAÇÃO anexa, direcionada ao Pregão – TJ/AM PE/90019/2024

Desde já agradecemos a atenção,

+55 11 2377-8068
Licitação Pública licitacao.frotas@csfrotas.com.br



AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 0019/2024**, SEI nº 2023/000023152-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 26/06/2024, motivo pelo qual, à **DVCOP** é estabelecido prazo até o dia **24/06/2024, às 10:00h**.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

 André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC-TJAM
Fone/WA Business: (92) 2129-6743

 **023283 Impugnação TJ_AM_PE_90019_2024.pdf**
11572K

TJAM/ Divisão de Contratos e Convênios <contratos@tjam.jus.br>

21 de junho de 2024 às 14:24

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, "limasantos, thiago" <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, "Convênios, Contratos" <contratos@tjam.jus.br>, Vanessa Mendonca de Souza Vieiralves Frota <vanessa.vieiralves@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Em atenção ao Pedido de Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, esta Divisão de Contratos e Convênios manifesta-se como segue:

"1. ENTREGA DOS VEÍCULOS"

Esta resposta compete ao setor técnico-demandante.

"2. DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO"

Resposta: Não possui razão a licitante quando alega omissão acerca de cláusula e critérios de reajuste no Edital do certame, isto porque, é expresso na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, *is verbis*:

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

No mais, embora a licitante alegue que o Edital está em "desacordo com a Lei atual" vigente, a contratação fundamentar-se-á na Lei 14.133/2021, como igualmente expresso na Minuta Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Por fim, o Edital de Licitação, é evidente quando, na sua Cláusula Décima Nona, apresenta os anexos integrantes do Instrumento Convocatório, dentre os quais, a Minuta de Contrato (ANEXO V), como indicado na cláusula 29.1.5. Dessa forma, não persiste razão a licitante, tendo seus argumentos refutados pela leitura integral do instrumento convocatório, sem razão, portanto, para modificações no Edital do certame.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marlúcia Araújo dos Santos

Diretora da Divisão de Contratos e Convênios
Tribunal de Justiça do Amazonas

Em sex., 21 de jun. de 2024 às 13:49, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br> escreveu:
Prezados, boa tarde.

De ordem do Diretor, encaminho o Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, SEI 2023/000023152-00.

Lembrando que em razão do agendamento da continuidade do certame, o prazo para resposta a esta Diligência é **24/06/2024, às 10:00h**.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thais Senra Velloso Zacaron

Servidora
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Seção de Registro de Preços
Fone: (092) 2129-6620 Ramais: 1020 / 1023

COLIC <colic@tjam.jus.br>

21 de junho de 2024 às 15:39

Para: Divisão de Transportes <divisao.transportes@tjam.jus.br>, Albem Dagmar Pereira Claudino <albem.claudino@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **023283 Impugnação TJ_AM_PE_90019_2024.pdf**
11572K

Albem Dagmar Pereira Claudino <albem.claudino@tjam.jus.br>

21 de junho de 2024 às 16:31

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Transportes <divisao.transportes@tjam.jus.br>

Albem D. Pereira Claudino

Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLT.
92 981068687

Em 21 de jun. de 2024, à(s) 15:39, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **TJAM/ Divisão de Contratos e Convênios** <contratos@tjam.jus.br>

Date: sex., 21 de jun. de 2024 às 14:24

Subject: Re: CS BRASIL - WF 23283 - IMPUGNACAO - TJ/AM PE/90019/2024

To: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, limasantos, thiago <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Convênios, Contratos <contratos@tjam.jus.br>, Vanessa Mendonça de Souza Vieiralves Frola <vanessa.vieiralves@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Em atenção ao Pedido de Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, esta Divisão de Contratos e Convênios manifesta-se como segue:

"1. ENTREGA DOS VEÍCULOS"

E: A entrega dos veículos deverá ser em 30 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada que deliberará sobre o deferimento ou não do pleito. Item 6.6.1

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

+55 11 2377-8068

Licitação Pública

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

<image002.png>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
 André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC-TJAM
Fone/WA Business: (92) 2129-6743

--
**Thaís Senra Velloso Zácaron**
Servidora
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Seção de Registro de Preços
Fone: (092) 2129-6620 Ramais: 1020 / 1023

<023283 Impugnação TJ_AM_PE_90019_2024.pdf>